

LEI Nº 1.134 / 86

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS"

O povo do Município de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais, para desenvolvimento do Plano Diretor Físico de Muriaé.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o Plano Diretor Físico de Muriaé será composto dos seguintes elementos:

- I- Plano de uso de ocupação de solo
- II- Plano viário e de circulação urbana
- III- Projeto de lei de uso e ocupação do solo
- IV- Projeto de lei do parcelamento de terreno urbano
- V- Projeto de lei do código de obras
- VI- Plano de ação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1986

Paulo Carvalho- Prefeito